Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1159469-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00236953-6 10/03/2024 13:30:54

JUCERJA

Último arquivamento:
00005239193 - 04/01/2023

NIRE: 33.2.1159469-2

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA

Boleto(s): 104661240

Hash: 6014014A-C760-4F63-B190-AC4B3BFA1D0F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	460,00	460,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Luiz Claudio de Melo Moreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2177222387
E-mail:	amclaudio@uol.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/03/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

10/03/2024
Data

2024/00236953-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
NIRE: 332.1159469-2 Protocolo: 2024/00236953-6 Data do protocolo: 10/03/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2024 SOB O NÚMERO 00006126019 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3F0F8214657FC9956C83F752ACC43C57539E4C49B003F5B0258CAD8D0BE742F8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
C.N.P.J. nº 21.760.032/0001-55

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Flavia Cruzal Vieira Amin, brasileira, nascida em 28/12/1986, casada, empresária, CPF/MF 121.990.717-07, Carteira de Identidade nº 20.367.490-8, órgão expedidor DETRAN-RJ, Carteira de Motorista nº 03589649083, domiciliada na Avenida Claudio Besserman Vianna nº 03 – Bloco B – Apto.605 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22775-035, titular da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada **PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA**, com sede na Rua da Batata, nº 112 - box 16, bairro Penha Circular, município do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.011-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1159469-2, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.760.032/0001-65, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A empresa muda sua sede para Estrada Florestal QUADRA 20 – Lote 07 – Loja B – Chacaras Rio Petrópolis – Duque de Caxias – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 25243-160

Em virtude das alterações supra aludidas, resolve a titular consolidar o texto Contratual:

CONSOLIDAÇÃO

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA

Sócia, qualificação e endereço

Flavia Cruzal Vieira Amin, brasileira, nascida em 28/12/1986, casada, empresária, CPF/MF 121.990.717-07, Carteira de Identidade nº 20.367.490-8, órgão expedidor DETRAN-RJ, Carteira de Motorista nº 03589649083, domiciliada na Avenida Claudio Besserman Vianna nº 03 – Bloco B – Apto.605 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22775-035.

Do nome empresarial, da Sede e das Filiais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
NIRE: 332.1159469-2 Protocolo: 2024/00236953-6 Data do protocolo: 10/03/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2024 SOB O NÚMERO 00006126019 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3F0F8214657FC9956C83F752ACC43C57539E4C49B003F5B0258CAD8D0BE742F8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA** e nome fantasia PLASVIVO.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede na Estrada Florestal QUADRA 20 – Lote 07 – Loja B – Chacaras Rio Petropolis – Duque de Caxias – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 25243-160,

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Do Objeto e da Duração

Cláusula Quarta: A empresa tem por objeto(s):

Comércio atacadista de materiais para a construção civil (incluindo artigos de plásticos para a construção, louças e cerâmicas, vidros, materiais elétricos, entre outros)
Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria e de material escolar
Comércio atacadista de materiais artigos de armarinho e bazar
Comércio atacadista de artigos de papelão, borracha e outros materiais utilizados como embalagens
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos industriais
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
Comércio atacadista de materiais de higiene e limpeza doméstica
Comércio atacadista de materiais descartáveis (copos, talheres, toalhas, guardanapos, papel toalha, entre outros)
Comércio atacadista de utensílios domésticos
Comércio atacadista de artigos de informática
Comércio atacadista de produtos têxteis, em especial cama, mesa e banho
Comércio atacadista de roupas e acessórios profissionais
Comércio atacadista de móveis em geral, tanto para uso comercial como industrial
Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio atacadista de cestas de produtos alimentares
Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio Atacadista de água mineral e bebidas em geral não alcoólicas
comércio atacadista de uniformes escolares
Comércio atacadista de equipamentos e artigos esportivos, ginástica e recreação
Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
NIRE: 332.1159469-2 Protocolo: 2024/00236953-6 Data do protocolo: 10/03/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2024 SOB O NÚMERO 00006126019 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3F0F8214657FC9956C83F752ACC43C57539E4C49B003F5B0258CAD8D0BE742F8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades a partir da data do seu arquivamento no órgão competente e seu prazo de duração é indeterminado.

Do Capital

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração da empresa caberá isoladamente a Flávia Cruzal Vieira Amin, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Do Balanço Patrimonial, dos Lucros e Perdas

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, procede-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros e perdas apurados.

Do Falecimento

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Da Declaração e Desimpedimento

Cláusula Décima Primeira: A Sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
NIRE: 332.1159469-2 Protocolo: 2024/00236953-6 Data do protocolo: 10/03/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2024 SOB O NÚMERO 00006126019 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3F0F8214657FC9956C83F752ACC43C57539E4C49B003F5B0258CAD8D0BE742F8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir e manter presente EIRELI.

Do foro

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde instrumento.

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2024.

Flavia Luiza Vieira Amin

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
C.N.P.J. nº 21.760.032/0001-65
FLÁVIA VIEIRA CRUZAL AMIN
CPF Nº 121.990.717-07

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
NIRE: 332.1159469-2 Protocolo: 2024/00236953-6 Data do protocolo: 10/03/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2024 SOB O NÚMERO 00006126019 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3F0F8214657FC9956C83F752ACC43C57539E4C49B003F5B0258CAD8D0BE742F8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

NSC
Fls. 3536
JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, NIRE 33.2.1159469-2, PROTOCOLO 2024/00236953-6, ARQUIVADO EM 12/03/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006126019, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 828.759.877-04	LUIZ CLAUDIO DE MELO MOREIRA

12 de março de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
NIRE: 332.1159469-2 Protocolo: 2024/00236953-6 Data do protocolo: 10/03/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2024 SOB O NÚMERO 00006126019 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3F0F8214657FC9956C83F752ACC43C57539E4C49B003F5B0258CAD8D0BE742F8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 7/7

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FLS. 3538

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.760.032/0001-65 MATRIZ		27/01/2015

NOME EMPRESARIAL
PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PLASVIVO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST FLORESTAL	Q.L.	QUADRA20 LOTE 07 LOJA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.243-160	CHACARAS RIO-PETROPOLIS	DUQUE DE CAXIAS	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLASVIVOEMPRESA@GMAIL.COM	(21) 2620-7420

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **08:42:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PMNSC
F. 3539

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 21.760.032/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:49 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2025.
Código de controle da certidão: **F4A8.A326.159D.3F52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.760.032/0001-65
Certidão nº: 69081233/2024
Expedição: 09/10/2024, às 10:15:53
Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.760.032/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.760.032/0001-65

Razão Social: PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GER

Endereço: AVENIDA PREFEITO DULCIDIO CARDOSO 306 BL / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22620-311

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703372261822580

Informação obtida em 03/12/2024 09:19:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FINS
3572

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	21.760.032/0001-65
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Final	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.383.616,22	R$ 2.498.318,46
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.383.616,22	R$ 2.498.318,46
NUMERARIOS		R$ 26.987,16	R$ 12.422,16
CAIXA		R$ 26.987,16	R$ 12.422,16
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.024.084,11	R$ 641.160,70
BRADESCO S/A-APLIC.FINANCEIRA		R$ 281.798,15	R$ 78,78
BC BRASIL S/A-APLIC. FINANCEIR		R$ 742.285,96	R$ 641.081,92
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.163.578,21	R$ 1.588.310,61
CLIENTES		R$ 1.163.578,21	R$ 1.588.310,61
ESTOQUES		R$ 168.965,74	R$ 256.423,99
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 168.965,74	R$ 256.423,99
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 168.965,74	R$ 256.423,99
PASSIVO		R$ 2.383.616,22	R$ 2.498.318,46
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 318.851,42	R$ 275.880,46
FORNECEDORES		R$ 311.189,34	R$ 137.397,35
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 311.189,34	R$ 137.397,35
FORNECEDORES		R$ 311.189,34	R$ 137.397,35
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 2.889,80	R$ 3.168,00
INSS		R$ 751,44	R$ 836,22
PRO LABORE		R$ 2.138,36	R$ 2.331,78
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.772,28	R$ 135.315,11
PIS A RECOLHER		R$ 119,19	R$ 5.274,63
COFINS A RECOLHER		R$ 549,62	R$ 24.350,10
IRPJ A RECOLHER		R$ 2.061,90	R$ 58.652,75
CSLL A RECOLHER		R$ 2.022,57	R$ 34.912,48
IRRF A RECOLHER		R$ 19,00	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 12.125,15
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
FLÁVIA CRUZAL VIEIRA AMIN		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.F3.17.84.14.A3.D1.49.0D.2E.8A.47.64.36.F2.4A.A0.13.7C.D5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	21.760.032/0001-65
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.064.764,80	R$ 2.222.438,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.814.764,80	R$ 1.972.438,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.814.764,80	R$ 1.972.438,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.F3.17.84.14.A3.D1.49.0D.2E.8A.47.64.36.F2.4A.A0.13.7C.D5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

PMVSC
Fls 3944

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	21.760.032/0001-65
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 2.462.503,25
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 2.462.503,25
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (296.439,90)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ 0,00	R$ (296.439,90)
(-) (-) ICMS		R$ 0,00	R$ (92.919,13)
(-) (-) PIS		R$ 0,00	R$ (12.667,17)
(-) (-) COFINS		R$ 0,00	R$ (58.467,90)
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R$ 0,00	R$ (80.592,55)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R$ 0,00	R$ (51.793,15)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ 0,00	R$ (1.215.796,74)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (1.215.796,74)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (115.329,50)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (38.685,87)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (38.685,87)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (73.183,50)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (39.954,01)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (2.558,25)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (30.671,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (3.460,13)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (3.460,13)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 834.937,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.F3.17.84.14.A3.D1.49.0D.2E.8A.47.64.36.F2.4A.A0.13.7C.D5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

FLS 3595

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33211594692	21.760.032/0001-65	
NOME EMPRESARIAL		
PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
63.F3.17.84.14.A3.D1.49.0D.2E.8A.47.64.36.F2.4A.A0.13.7C.D5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82875987704	LUIZ CLAUDIO DE MELO MOREIRA:82875987704	129319400714449463 37964806917477945 6150	21/09/2023 a 20/09/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21760032000165	PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA:21760032000165	119268292264436179 675535076448915703 361	06/07/2023 a 05/07/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82875987704	LUIZ CLAUDIO DE MELO MOREIRA:82875987704	129319400714449463 37964806917477945 6150	21/09/2023 a 20/09/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

63.F3.17.84.14.A3.D1.49.0D.2E.8A.47.6
4.36.F2.4A.A0.13.7C.D5-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2024 às 17:06:52

20.B0.98.48.E6.CB.7D.8B
72.46.34.91.90.91.2A.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. 3546

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	21.760.032/0001-65
Número de Ordem do Livro:	8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
NIRE	33211594692
CNPJ	21.760.032/0001-65
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8223

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8223
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.F3.17.84.14.A3.D1.49.0D.2E.8A.47.64.36.F2.4A.A0.13.7C.D5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
CNPJ 21.760.032/0001-65 - NIRE 33.2.115.9469-2
RUA DA BATATA, N° 112 - Box 16
PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21011-020

PRNSC
Fls: 3547

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em Reais

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

AT	ATIVO TOTAL	2.498.318,46
AC	ATIVO CIRCULANTE	2.498.318,46
ANC	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PT	PASSIVO TOTAL	2.498.318,46
PC	PASSIVO CIRCULANTE	275.880,46
PNC	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.222.438,00

ILG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
ILC	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
GE	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	
IC	ÍNDICE DE CAPITALIZAÇÃO	
IS	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA	
END	ENDIVIDAMENTO	
GCT	GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	

ILG	$= \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$	=	$\frac{2.498.318,46}{275.880,46} =$	9,0558
ILC	$= \frac{AC}{PC}$	=	$\frac{2.498.318,46}{275.880,46} =$	9,0558
GE	$= \frac{PC + PNC}{AT}$	=	$\frac{275.880,46}{2.498.318,46} =$	0,1104
IC	$= \frac{PL}{AT}$	=	$\frac{2.222.438,00}{2.498.318,46} =$	0,8896
IS	$= \frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{2.498.318,46}{275.880,46} =$	9,0558
END	$= \frac{PL}{PC + PNC}$	=	$\frac{2.222.438,00}{275.880,46} =$	8,0558
GCT	$\frac{PL}{PC + PNC}$	=	$\frac{2.222.438,00}{275.880,46} =$	8,0558

Rio de Janeiro, 31/12/2023

PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
Flávia Cruzal Vieira Amin
CPF 121.990.717-07

Luiz Claudio de Melo Moreira
Contador - CRC RJ 118920/O-7
CPF 828.759.877-04

PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA:21760032000165
Assinado de forma digital por PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA:21760032000165
Dados: 2024.05.07 10:39:34 -03'00'

MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2024
Processo Administrativo n° 63065.000025/2024-54

DECISÃO DO RECURSO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SJT COMERCIO LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e limpeza para a Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG), Policlínica Naval de Niterói (PNN) e Ambulatório Naval da Penha (ANP).

1. EMPRESAS RECORRENTES E CONTRARRAZOANTES

1.1 EMPRESAS RECORRENTES
RAZÃO SOCIAL: SJT COMERCIO LTDA

1.2 EMPRESAS CONTRARRAZOANTE
NÃO HOUVE

2. DO CONHECIMENTO

Preliminarmente, cumpre ressaltar que foi procedida a análise dos recursos sob o enfoque legal, respeitando o direito de petição consagrado na Constituição da República.

A Constituição Federal de 1988 assegura no Art. 5°, XXXIV, alínea a "o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

Insta salientar que o recurso foi tempestivo. Conforme previsão contida no § 2°, Art. 165 da Lei no 14.133/2021, as peças foram recebidas nesta Policllínica dentro do prazo estipulado no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Salienta-se que não houve empresa CONTRARRAZOANTE, relacionada no item 1.2 deste relatório, observa- se ainda que foram cumpridos os prazos legais, conforme previsto na Lei no 14.133/2021 e instrumento convocatório do certame.

Destarte, é mister ressaltar que ao se inscrever em procedimento licitatório, o licitante obriga-se a observar as regras constantes do Edital, uma vez que este faz lei entre as partes. O princípio da vinculação ao edital, previsto no caput do art. 5° da Lei no 14.133/2021, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Quanto a isso, tem-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar de toda licitação. É por meio do Edital que a Administração Pública fixa os requisitos para participação no certame, definindo o objeto e as condições do contrato.

Sob esse prisma, conjugado com os princípios da eficiência e da legalidade, não é possível modificar quaisquer das cláusulas do Edital, salvo em caso de ilegalidade, onde à

autoridade superior poderá proceder com anulação da licitação, antes do encerramento da licitação, mediante a provocação de terceiros, sempre que constatada a irregularidade insanável apresentada no certame, como preconiza o inciso III, do art. 71º da Lei 14.133/2021.

Com isso, em que pese o conhecimento do Recurso, desde já, ratifica-se o entendimento de que não são passíveis de mudança os requisitos de Habilitação exigidos nas cláusulas do instrumento convocatório.

3. DOS RECUSOS E CONTRARRAZÕES

3.1 DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SJT COMERCIO LTDA

O recurso interposto pela empresa SJT COMERCIO LTDA consta anexado no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br e posteriormente será disponibilizado integralmente, nos autos, através do Portal de Licitações da Marinha do Brasil. Em apertada síntese, a empresa alegou em sua defesa:

> "III – DO MÉRITO
>
> 3.1. DOS PRINCÍPIOS
> Os processos licitatórios no Brasil são regidos pela Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 que, além de descrever todas as modalidades e regras do processo licitatório, também elucida quais são os princípios da licitação.
>
> Na lei, os princípios que devem reger as compras públicas são descritos é o Art. 5, que diz:
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> Desta forma, a habilitação da licitante, sem a apresentação das documentações obrigatórias ao objeto conforme edital, sendo estas: Proposta Atualizada, Documentos de Habilitação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica e Financeira, e Técnica, além do Certificado CTF-IBAMA, fere a alguns princípios licitatórios, os quais são:
>
> Da transparência
> O princípio diz basicamente que o poder público deve ser transparente em seus atos. Ou seja, ele deve não só disponibilizar os dados de seus gastos, mas deve criar mecanismos de auditagem de suas ações.
>
> Princípio da Publicidade
> O princípio da publicidade obriga a administração pública a dar publicidade aos seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

Destacamos ainda, que nem mesmo foi definido qual das marcas será enviada pela licitante durante a vigência contratual, tendo ela apresentado duas marcas distintas para o objeto supracitado. Vejamos:

Percebe-se ainda que nenhum documento foi enviado pela licitante para este item em questão o qual sagrou-se vencedora.

Ressalta-se ainda que em diligência realizada, foi verificado que uma das marcas ofertadas pela licitante (Marca: BONNO - Fabricante: BONNO PAPEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 13.848.392/0001-95) não possui CTF-IBAMA, obrigatório a sua habilitação conforme item 8.3.4.3 do Edital, conforme comprovante abaixo:

Por esta razão, não restam dúvidas de que a empresa RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, foi habilitada indevidamente, devendo seja revista a decisão da administração.

IV - DO PEDIDO
Pelo exposto, requer o conhecimento e provimento deste recurso para revisão da decisão de habilitação da licitante RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção, por qualquer das formas previstas em lei, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Nestes termos, pede-se aguarda-se o deferimento do pedido.

Rio das Ostras/RJ, 20 de dezembro de 2024."

Participa-se que não houve registro de contrarrazões de outras licitantes.

4. ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO ACERCA DO RECURSO

Após análise do pedido, serão tecidos alguns comentários para fundamentação da decisão da autoridade competente.

Acerca da qualificação técnica constante no item 8.3.4.2 do edital, fica evidenciado que Foram estabelecidos requisitos de qualificação técnica apenas para os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes e inseticidas.

Não obstante, o item 8.3.4.3 do Anexo I do Edital prevê o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para o CNPJ das empresas licitantes, informação esta que condiz com o exposto na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que enquadra no item 15, anexo VIII, a classificação dos produtos químicos que exigem apresentação do CTF/APP. Não estando a composição do item 162 inserida nas categorias ali elencadas.

Contudo, conforme previsto no item 8.3.4.3.1.2 do edital, na Instrução Normativa 13/2021 do IBAMA em seu Capitulo III, Seção I, Art. 10 e no item 8, anexo VIII da Lei 6.938 de 31 de agosto

de 1981, torna-se obrigatória a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora, como também à atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Ou seja, devendo ser cumprida a exigência das marcas e fabricantes que se classifiquem como "Indústria de Papel e Celulose" ou similar.

Cabe ainda mencionar que conforme consta na proposta e no folder encaminhados pela licitante RCB SOLUÇÕES. COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME será fornecida a TOALHA DE PAPEL de marca BONNO, inscrita no CNPJ nº138.483.920/001-95. Fica exposto neste relatório que foram feitas as diligências, e foi constatado que a mesma não possui CTF-IBAMA, conforme extrato disponível para consulta no https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

Sendo assim, não há meios para prosseguir com aceitabilidade da proposta, sendo este setor favorável a inabilitação da licitante.

Rio de janeiro, RJ, em 06 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR NASCIMENTO MARTINS JUNIOR
Segundo-Sargento (RB)
Responsável pela Demanda

ERICK RENAN GOMES DE SOUZA
Primeiro-Tenente(RM2-T)
Responsável pela Demanda

5. ANÁLISE DO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Acerca dos argumentos de mérito trazidos pelas RECORRENTES, ressalta-se que a Administração deve buscar, por intermédio do procedimento licitatório, a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, é evidente que a Administração deve buscar se salvaguardar para contratar empresas que claramente terão capacidade de executar o objeto contratual, não apenas por conta dos recursos públicos envolvidos, mas também em razão da característica intrínseca do objeto.

Com o intuito de mitigar a hipótese de falhas em um processo tão importante para a Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, a Comissão de Licitação, subsidiada pela Área Técnica, buscou a plena convicção a respeito das empresas para fins de Habilitação no certame.

A fim do esclarecimento acerca da legalidade nos procedimentos, cabe expor que foram cumpridos todos os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, como também do Edital do PE 90005/2024 e em concordância com o previsto no item 6.1 do Edital, consta evidênciado no chat do item 37, no dia 05/09/2024 às 09:29:26, a negociação realizada com o licitante para todos os itens o qual fora declarado vencedor, e a comprovação da convocação do anexo da proposta

reajustada, em conformidade com o preceituado no instrumento convocatório do certame, conforme a seguir:

> "Senhor(a) licitante RCB SOLUÇÕES o(a) senhor(a) foi declarado(a) vencedor(a) dos seguintes itens: 37, 43, 44, 55, 72, 73, 95, 109, 124, 145, 160 e 162. Deseja negociar os valores dos itens?
>
> Senhor(a) licitante, convocarei o anexo no item 37, consulto a possibilidade do envio de uma única proposta reajustada, contendo todos os itens o qual foi declarado vencedor e os documentos de habilitação, conforme orientado pelo chat na fase de lances.
>
> Atenção aos itens 8.9, 8.10 e 8.11 do Edital, como também os requisitos de qualificação técnica constante no item 8.3.4 do TR, no que for aplicavél; e Atenção ao item 6.20.5. do Edital acerca do prazo para envio da proposta."

Por conseguinte, o edital do certame segue o propositado no art. 5° da Lei Federal 14.133/2021, no que diz respeito a publicidade e transparência, e consta público no sitio https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76570405900052024 o documento prevendo em seu item 4.13, a responsabilidade do licitante interessado em participar da licitação de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e de se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Em vista disso, fica comprovado que no dia 05/09/2024 às 09:56:22, no chat do item 37, houve o encaminhamento do seguinte anexo pelo(a) licitante RCB SOLUÇÕES: "Proposta - FOLDER - CTF - ANVISA - AFE - FISPQ - Pregao N 900052024 .zip."
Ratifica-se a informação com as seguintes mensagens emitida pelo sistema:

> "Sr. Fornecedor RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 16.813.260/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 37. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Convocação de anexos, conforme chat.
>
> O item 37 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:06 de 05/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 16.813.260/0001-16."

Não obstante, participa-se que foram observadas por esta comissão, as condições de participação no certame para licitante classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a existência de sanções que impediam a participação no certame ou a futura contratação com esta PNNSG. A informação se torna válida com os extratos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF retirados em 08/10/2024 e inserido nos autos processuais.

Ademais salienta-se que o instrumento convocatório prevê que as documentações exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituidas pelo registro cadastral no SICAF (item 8.1.1 do edital), que a habilitação será verificada por meio do Sicaf e pelos documentos por ele abrangidos (item 8.9 do edital) e que a

verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação (item 8.11 do edital).

Além do mais, menciona-se ainda o arquivo de nome "DOCUMENTOS RCB.zip", encaminhado pela licitante RCB no dia 05/09/2024 às 09:56:06 contendo todos os documentos habilitatórios para os itens o qual fora declarado vencedor, invalidando o posicionamento de que não houve documentação entregue pela Licitante (informação disponibilizada no chat geral pelo sistema no dia 05/09/2024 às 09:56:06).

De resto, tendo em vista o posicionamento do setor técnico demandante acerca da documentação técnica exigida para fins de qualificação, esclare-se que não cabe ao pregoeiro julgar técnicamente as questões que giram em torno do objeto, e sim, conduzir o pregão desde a análise das propostas até a indicação do vencedor do certame, avaliando se os atos exercidos durante a sessão pública condizem com os preceitos legais, e caso haja necessidade, revendo-os com base nos dispositivos legais que regulam o papel da Administração Pública e direcionam seu espectro de competências.

Por fim, com base na ánalise do setor técnico demandante, na ausência de contrarrazão interposta pela(o) licitante RCB no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas diligências realizadas junto ao sítio eletrônico https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php, e na comprovação da ausência de ilegalidade neste procedimento licitatório, sou favorável à procedência do recurso e inabilitação da licitante para o item 162.

ANEXOS:

Anexo 1 – Recurso Licitante SJT COMERCIO LTDA;
Anexo 2 – Extrato Chat PE 90005/2024;
Anexo 3 - Extrato SICAF retirado em 08/10/2024;
Anexo 4 - Extrato TCU retirado em 25/09/2024;
Anexo 5 – Proposta licitante RCB COMERCIO; e
Anexo 6 - CTF/APP empresa BONNO.

Rio de janeiro, RJ, em 06 de janeiro de 2025.

RENATA MOURÃO DOS SANTOS BARCELOS
CB-RM2-PC
Pregoeira

PAULO VITOR FERREIRA VIEIRA
Terceiro-Sargento (BA)
Pregoeiro